

GOVERNADOR  
**Wilson José Witzel**  
VICE-GOVERNADOR  
**Cláudio Bomfim de Castro e Silva****ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA <i>André Luis Dantas Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS <i>Cleiton de Souza Rodrigues</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS <i>Lucas Tristão</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS <i>Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR <b>Gen. PM Rogério Figueredo de Laerda</b>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <b>Delegado Marcus Vinicius Braga</b>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <b>Cel. PM Alexandre Azevedo de Jesus</b>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <b>Gen. BM Roberto Robadey Costa Junior</b>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Edmar Santos</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Pedro Henrique Fernandes da Silva</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Leonardo Rodrigues</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Delmo Manoel Pinho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Ana Lucia Santoro</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Luiza Cristina Quaresma de Oliveira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE <i>Felipe Bornier</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Otávio Leite</i>
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Juarez Fialho</i>
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bernardo Santos Cunha Barbosa</i>
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO <i>José Luiz Corrêa da Silva</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE VITIMIZAÇÃO E AMPARO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA <i>Pricilla Azevedo Barletta</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Jorge Gonçalves da Silva</i>
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira</i>
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Marcelo Lopes da Silva</i>

GOVERNO DO ESTADO  
www.rj.gov.br**SUMÁRIO**

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	7
Gabinete do Governador.....	7
Governadoria do Estado.....	7
Gabinete do Vice-Governador.....	7
Vice-Governadoria do Estado.....	7
<b>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)</b>	
Casa Civil e Governança.....	8
Governo e Relações Institucionais.....	59
Fazenda.....	61
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	61
Infraestrutura e Obras.....	61
Polícia Militar.....	61
Polícia Civil.....	63
Administração Penitenciária.....	64
Defesa Civil.....	64
Saúde.....	64
Educação.....	69
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	72
Transportes.....	73
Ambiente e Sustentabilidade.....	74
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	61
Cultura e Economia Criativa.....	75
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	76
Esporte, Lazer e Juventude.....	76
Turismo.....	76
Cidades.....	76
Controladoria Geral do Estado.....	76
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	76
Vitimização e Amparo à Pessoa com Deficiência.....	76
Trabalho e Renda.....	76
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	76
Procuradoria Geral do Estado.....	76
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	76
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	76

AVISO: O Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Parte I - Poder Executivo,  
Parte I-B — Tribunal de Contas e  
Parte IV - Municípios  
circulam hoje em um só caderno**ATOS DO PODER EXECUTIVO****ATO DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 46.858 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

**INSTITUI O CONSELHO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA - ACADEMIA SETUR/RJ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI-05/003/001119/2019 e,

**CONSIDERANDO:**

- que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, tem como missão institucional planejar, coordenar e executar políticas de fomento, desenvolvimento e promoção ao turismo, em benefício da sociedade do Estado do Rio de Janeiro;

- que a Constituição do Estado do Rio de Janeiro estabelece em seu Título III, Capítulo II, art. 74, inciso VII, "a proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico", e § 2º, "inexistindo lei federal sobre normas gerais, o Estado exercerá a competência legislativa plena, para atender às suas peculiaridades", e

- que o Conselho de Instituições de Ensino Pesquisa - Academia SETUR pretende contribuir, por meio da pesquisa e do ensino para o desenvolvimento e promoção do Turismo no Estado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho de Instituições de Ensino e Pesquisa em Turismo - Academia SETUR, que se constitui em fórum de reflexões, pesquisa, estudos aplicados e aconselhamentos da Secretaria de Estado de Turismo, contribuindo no acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas implementadas no setor.

**Art. 2º** - ACADEMIA SETUR/RJ terá sua sede localizada nas instalações da Secretaria de Estado de Turismo.

**Art. 3º** - ACADEMIA SETUR/RJ congrega as Instituições de Ensino e Pesquisa de Turismo Público e Privado, sejam da Educação Básica, Escolas Técnicas ou do Ensino Superior, Universidades, regularmente constituídas, em funcionamento no Estado, públicas ou privadas, objetivando:

- solidificar as relações entre as entidades, instituições e o poder público, visando à pesquisa e a qualidade de ensino;
- promover o desenvolvimento e intercâmbio de experiências e informações entre os participantes;
- propiciar a criação de projetos de fomento, desenvolvimento, fortalecimento e de inovação do Turismo;
- colaborar com as ações direcionadas ao desenvolvimento e crescimento das atividades turísticas por todos os meios ao seu alcance;
- estabelecer parcerias com outros organismos e entidades, sempre objetivando o interesse das associadas;
- definir padrões e procedimentos éticos, de qualidade para a valorização das associadas em todas as categorias;
- planejar, promover, apoiar o estudo e pesquisa do turismo;
- promover, planejar, implementar, organizar, apoiar e ministrar, diretamente ou através de terceiros, ações para qualificação e aperfeiçoamento, mediante cursos, seminários, conferências, simpósios e afins para aprimoramento dos profissionais, que atuam no setor ou almejem ingressar;
- planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar, quando oportuno, diretamente ou através de terceiros, políticas públicas, no setor turístico;
- organizar, editar publicações com dados e informações relativas às suas atividades e de suas associadas, subsidiando o desenvolvimento do turismo no Brasil;
- proporcionar a livre discussão de todos os assuntos de interesse das associadas, vedados os relativos à política partidária, sectarismo religioso ou alguma forma de discriminação;
- promover iniciativas e atividades que resgatem a memória do Turismo do Estado, instituindo e concedendo prêmios e honrarias;
- promover, apoiar e incentivar feiras, congressos, workshops e outros eventos desde que submetidos ao Secretário ou Subsecretaria da SETUR/RJ;
- promover a cultura, defesa e conservação dos patrimônios natural, histórico, cultural, artístico e turístico do Estado, visando seu desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente.

**Art. 4º** - As Instituições de Ensino Superior e da Educação Básica, públicas ou privadas, com oferta de curso de Turismo, nos diferentes níveis de ensino, serão convidadas a se tornarem membros da ACADEMIA SETUR/RJ.

**Parágrafo Único** - Qualquer instituição poderá ser inserida ou substituída, desde que solicitada por escrito pelo seu Representante Legal, e ratificada pelo Conselho, de acordo com seu Regimento Interno.

**Art. 5º** - A dinâmica de funcionamento, estrutura, atribuições de seus

membros, bem como demais aspectos inerentes ao Conselho, constarão em seu Regimento Interno;

**Art. 6º** - O Conselho de Instituições de Ensino e Pesquisa em Turismo - Academia SETUR será composto por 20 (vinte) membros, admitida a recondução, não acarretando qualquer ônus ao erário estadual, e seus membros não farão jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração.

**Parágrafo Único** - Cada membro titular terá um suplente representante das seguintes Instituições:

- UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)
- UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ)
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
- UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ)
- UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
- FACULDADES INTEGRADAS HÉLIO ALONSO (FACHA)
- FACULDADE SÃO JOSÉ
- CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET)
- FACULDADE DE HOTELARIA DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC)
- UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA (UVA)
- FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA (FAETEC)
- COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO PRADO JUNIOR
- ESCOLA TÉCNICA DE TURISMO CIETH
- ESCOLA TÉCNICA DE TURISMO - PROTUR
- SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE)
- FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FECOMÉRCIO/RJ)
- ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS ESTATÍSTICAS
- FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FAPERJ)
- FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ).

**Art. 7º** - Os casos omissos serão resolvidos por decisão dos membros do Conselho.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2019

**WILSON WITZEL**

\*Omitido no D.O. de 06/12/2019.

Id: 2226042

**DECRETO Nº 46.860 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, NO VALOR DE R\$110.784.022,88 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA AO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Estadual nº 8.055, de 19 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2019;

- o art. 5º da Lei Estadual nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019;

- o Decreto Estadual nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019;

- e o que consta do Processo nº SEI-12/001/048573/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, no valor de R\$ 110.784.022,88 (cento e dez milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), na forma do Anexo I.

**Art. 2º** - O crédito, de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do § 2º, item 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com anulação de igual valor no saldo de dotação orçamentária, na forma do Anexo I, oriundos dos recursos do Ministério Público - MP.

**Art. 3º** - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, na forma do Anexo II.

**Art. 4º** - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Resolução SECCG nº 02, de 06 de fevereiro de 2019, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos III, IV e V.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2019

**WILSON WITZEL**

Id: 2226074

**ANEXO II**

Unidade Orçamentária	TIT UO	LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite para Movimentação de Empenho (Anual)
07010	SEINFRA	192.335.214	9.539.440	182.795.774
07310	IEEA	12.797.963	1.238.425	11.559.538
07510	EMOP	104.668.740	31.193.991	73.474.749
08010	VICE-GOV	6.281.083	-	6.281.083
08320	RIOSEGURANCA	5.496.730	695.958	4.800.772
08330	DETRAN-RJ	1.619.249.836	396.625.090	1.222.624.745
08410	DER-RJ	309.261.334	114.182.351	195.078.982
08411	FLXIII	70.141.958	25.426.925	44.715.033
09010	PGE	428.343.281	-	428.343.281
09610	FUNPERJ	218.671.018	-	218.671.018
13010	SEAPPA	63.750.997	13.918.114	49.832.883
13410	FIPERJ	15.015.912	3.958.408	11.057.504
13530	EMATER	93.086.828	9.753.975	83.332.853
13540	PESAGRO	40.790.456	2.933.124	37.857.332
13710	CASERJ	5.913.419	877.153	5.036.266
13720	CEASA	160.983.858	16.013.240	144.970.619

Table with 4 columns: Code, Description, Value 1, Value 2. Lists various government departments and their financial data.

Id: 2226075

Table with 4 columns: Code, Description, Value 1, Value 2. Continuation of the list from the first table, including DETRAN-RJ, SECEC, FUNARJ, etc.

Id: 2226076

ANEXO III - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Table with 3 columns: Unidade Orçamentária, FR, Limite para Movimentação de Empenho (Anual). Lists personnel and social charges.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói. PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549 NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col R\$ 132,00 cm/col para Municipalidades R\$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL R\$ 284,00 ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS R\$ 199,00 (\*) ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R\$ 199,00 (\*) FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R\$ 199,00 (\*)

(\*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI. OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque. A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sábado, 07 de Dezembro de 2019 às 22:28:30 -0200.

A assinatura não possui validade quando impresso.

**ANEXO IV- DESPESAS OBRIGATÓRIAS**

Unidade Orçamentária	FR	Limite para Movimentação de Empenho (Anual)	
07010	SEINFRA	100	9.000
07310	IEEA	100	131.386
07510	EMOP	100	11.925.410
08320	RIOSEGURANCA	100	60.000
08330	DETRAN-RJ	232	14.860.105
08410	DER-RJ	100	5.105.345
08411	FLXIII	100	300.000
09010	PGE	100	500.000
09610	FUNPERJ	230	2.500.000
09610	FUNPERJ	232	2.000.000
13010	SEAPPA	100	134.847
13410	FIPERJ	100	134.455
13530	EMATER	100	3.831.012
13530	EMATER	230	50.725
13540	PESAGRO	100	1.606.509
13540	PESAGRO	230	40.604
13710	CASERJ	100	1.660.000
13710	CASERJ	230	208.000
13720	CEASA	100	5.968.322
13720	CEASA	230	29.840.000
14010	SEGOV	100	5.000
14310	PROCON-RJ	100	105.000
15010	SECEC	100	5.000
15410	FUNARJ	100	409.724
15430	FTMRJ	100	876.129
15440	FMIS	100	41.325
16010	SEDEC	100	320.000
16610	FUNESBOM	232	320.000
17310	SUDERJ	100	2.812.055
17310	SUDERJ	230	675.000
18010	SEEDUC	100	1.015.000
18020	DEGASE	100	20.000
20010	SEFAZ	100	15.880.000
20340	RIOPREVIDENCIA	231	2.746.531.953
20340	RIOPREVIDENCIA	234	347.725.293
21010	SECCG	100	555.705
21020	SSCS	100	5.000
21060	SSMCC	100	10.000
21350	PRODERJ	100	2.815.190
21410	CEPERJ	100	356.757
21530	SERVE	100	305.000
21710	METRO	100	678.571
21720	CTC-RJ	100	422.818
21720	CTC-RJ	230	139.389
21730	FLUMITRENS	100	4.469.429
24010	SEAS	100	70.000
24320	INEA	100	866.958
24320	INEA	212	7.991
24320	INEA	218	4.010.000
24320	INEA	230	50.000
24330	ITERJ	100	11.000
24370	DRM	100	9.280
24370	DRM	232	10.000
24630	FUNDRHI	230	10.000
25010	SEAP	100	20.000
25410	FSCABRINI	100	110.000
26010	SESEG (em Extinção)	100	30.000
29010	SES	100	5.000
29310	IASERJ	100	851.537
29310	IASERJ	230	289.416
29420	FS	223	608.400
29610	FES	100	123.897.834
29710	IVB	230	7.998.593
30010	SEDEERI	100	5.000
30320	AGENERSA	232	300.000
30340	LOTERRJ	230	1.885.000
30380	IPEM-RJ	100	155.000
30380	IPEM-RJ	212	400.000
30390	JUCERJA	230	1.200.000
30750	CODIN	100	1.582.830
30750	CODIN	230	1.305.000
31010	SETRANS	100	18.046
31330	DETRON-RJ	230	1.400.000
31710	CODERTE	230	8.451.420
31720	CENTRAL	100	1.820.452
31720	CENTRAL	230	815.103
31730	RIOTRILHOS	100	8.703.511
37010	EGE/SECCG	100	200.000.000
37020	EGE/SEFAZ	100	2.421.532.206
37020	EGE/SEFAZ	101	620.137.593
37020	EGE/SEFAZ	102	205.178.302
37020	EGE/SEFAZ	104	821.993.821
37020	EGE/SEFAZ	107	1.008.363.831
37020	EGE/SEFAZ	111	723.786
37020	EGE/SEFAZ	126	349.931
37020	EGE/SEFAZ	132	22.734.956
40010	SECTI	100	11.300
40410	FAPERJ	100	25.000
40430	UERJ	100	18.214.350
40430	UERJ	212	512.805
40430	UERJ	230	4.773.357
40440	FAETEC	100	6.005.000
40440	FAETEC	230	10.750
40450	UENF	100	7.473.422
40450	UENF	212	13.276
40450	UENF	230	5.000
40460	CECIERJ	100	727.500
40460	CECIERJ	230	20.000
40470	UEZO	100	300.000
43010	SETUR	100	90.000
43710	TURISRIO	100	5.679.037
49010	SEDSODH	100	71.700
49412	FIA-RJ	100	88.697
50010	CGE	100	18.000
51010	SEPM	100	1.200.000
51650	FUNESPOM	230	280.000
52010	SEPOL	100	450.000
53010	SECID	100	1.000
53720	CEHAB-RJ	100	2.119.398
53720	CEHAB-RJ	230	1.062.500
<b>Total</b>			<b>8.724.428.948</b>

Id: 2226077

**ANEXO V - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS**

Unidade Orçamentária	FR	Limite para Movimentação de Empenho (Anual)	
07010	SEINFRA	100	2.703.136
07010	SEINFRA	212	24.655.088
07010	SEINFRA	214	133.394.561
07010	SEINFRA	230	100.000
07310	IEEA	100	60.682
07510	EMOP	100	6.862.662
07510	EMOP	230	83.064
08010	VICE-GOV	100	73.316
08320	RIOSEGURANCA	100	121.956
08330	DETRAN-RJ	212	2.453.843
08330	DETRAN-RJ	230	34.013.842

08330	DETRAN-RJ	232	851.343.601
08410	DER-RJ	100	62.619.922
08410	DER-RJ	126	29.609.589
08410	DER-RJ	230	33.406.031
08411	FLXIII	100	13.541.596
09010	PGE	230	103.537.151
09610	FUNPERJ	230	18.861.474
09610	FUNPERJ	232	195.309.544
13010	SEAPPA	100	5.875.731
13010	SEAPPA	111	2.792.000
13010	SEAPPA	195	3.008.292
13010	SEAPPA	212	5.715.147
13010	SEAPPA	230	74.853
13010	SEAPPA	232	1.405.017
13410	FIPERJ	100	251.121
13530	EMATER	100	2.970.599
13530	EMATER	230	1.037.642
13540	PESAGRO	100	652.497
13540	PESAGRO	212	4.196.752
13540	PESAGRO	230	133.296
13540	PESAGRO	233	40.749
13710	CASERJ	100	13.278
13710	CASERJ	230	287.212
13720	CEASA	230	89.947.123
14010	SEGOV	100	11.764.253
14010	SEGOV	212	874.051
14310	PROCON-RJ	100	452.138
14610	FEPROCON	230	11.617.436
15010	SECEC	100	13.921.643
15010	SECEC	212	37.656.238
15010	SECEC	230	100.255
15410	FUNARJ	100	6.103.969
15410	FUNARJ	230	831.463
15430	FTMRJ	100	6.472.159
15430	FTMRJ	230	3.729.062
15440	FMIS	100	358.453
15440	FMIS	230	30.000
15610	FEC	230	26.319.751
16010	SEDEC	120	4.354.040
16610	FUNESBOM	120	1.742.606
16610	FUNESBOM	225	1.000.000
16610	FUNESBOM	230	85.022.770
16610	FUNESBOM	232	210.156.157
17010	SEELJE	100	6.754.201
17010	SEELJE	212	1.577.579
17010	SEELJE	224	13.167.024
17310	SUDERJ	100	1.039.813
17310	SUDERJ	230	2.639.916
18010	SEEDUC	100	354.271.688
18010	SEEDUC	105	423.708.228
18010	SEEDUC	120	2.465.199
18010	SEEDUC	122	309.835.514
18010	SEEDUC	212	192.766
18010	SEEDUC	215	16.908.936
18010	SEEDUC	224	209.364.172
18020	DEGASE	100	16.682.319
18020	NOVO DEGASE	100	76.119.559
18020	NOVO DEGASE	101	28.786.391
18020	NOVO DEGASE	120	316.909
18030	CEE	100	113.783
20010	SEFAZ	100	35.326.909
20340	RIOPREVIDENCIA	231	185.889.927
20340	RIOPREVIDENCIA	234	11.291.219
20610	FAF	100	89.099.848
21010	SECCG	100	10.648.923
21020	SSCS	100	8.421.849
21020	SSCS	212	10.510.302
21060	SSMCC	100	8.356.600
21350	PRODERJ	100	10.701.732
21350	PRODERJ	230	10.076.467
21410	CEPERJ	100	27.243
21410	CEPERJ	230	5.319.993
21530	SERVE	100	671
21610	FUNDEP	233	35.000
21620	FEMPO	230	9.235.711
21710	METRO	100	4.150
21720	CTC-RJ	100	6.519
21720	CTC-RJ	230	50.000
21730	FLUMITRENS	100	3.200
24010	SEAS	100	249.649
24010	SEAS	214	48.501.683
24010	SEAS	297	46.647.853
24020	UEPSAM	100	64.400
24040	FECAM	101	563.689
24040	FECAM	104	665.725.789
24040	FECAM	297	6.000.000
24320	INEA	212	4.355.591
24320	INEA	214	238.945.045
24320	INEA	218	56.069.780
24320	INEA	230	20.950.670
24320	INEA	232	17.072.850
24320	INEA	233	264.500
24320	INEA	297	61.612.519
24330	ITERJ	100	416.741
24330	ITERJ	122	7.528
24330	ITERJ	212	6.767.142
24370	DRM	100	154.055
24370	DRM	230	11.920
24370	DRM	232	653.961
24630	FUNDRHI	212	1.381.116
24630	FUNDRHI	230	175.288.275
24640	FUNTERJ	230	3.000
25010	SEAP	100	334.133.042
25010	SEAP	120	2.616.785
25010	SEAP	212	4.097.456
25410	FSCABRINI	100	1.088.809
25410	FSCABRINI	230	11.193.791
25610	FUESP	100	4.770
25610	FUESP	120	148.631
25610	FUESP	212	4.770
25610	FUESP	224	61.743.638
25610	FUESP	230	12.784.737
26010	SESEG (em Extinção)	100	5.367.438
26010	SESEG (em Extinção)	212	33.031.373
29010	SES	100	3.000
29010	SES	224	618.000
29310	IASERJ	100	146.954
29310	IASERJ	230	120.000
29420	FS	223	367.568.880
29420	FS	225	2.590
29610	FES	100	1.569.835.277

29610	FES	108	245.308.249
29610	FES	122	2.214.851.664
29610	FES	212	2.151.261
29610	FES	225	775.191.016
29610	FES	232	3.556.497
29710	IVB	230	140.361.687
30010	SEDEERI	100	6.082.714
30010	SEDEERI	212	11.408.817
30310	AGETRANS	230	909.931
30310	AGETRANS	232	4.561.918
30320	AGENERSA	232	8.842.503
30340	LOTERRJ	230	173.071.771
30380	IPEM-RJ	212	29.597.550
30390	JUCERJA	230	38.455.679
30610	FEFEPS	230	5.000
30630	FRFMF	230	60.645.486
30750	CODIN	100	459.028
30750	CODIN	230	6.347.699
31010	SETRANS	100	3.232.763
31010	SETRANS	122	6.676
31010	SETRANS	212	31.954
31010	SETRANS	214	35.856.709
31010	SETRANS	230	24.000
31330	DETRON-RJ		